



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
COMDICA

LEI MUNICIPAL Nº 2.623 DE 28 de ABRIL DE 2015

RUA: TIRADENTES, 899 – CENTRO 2º PISO

FONE: (55) 3781- 5248 – E-mail: comdica-sa@hotmail.com

SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 007/2018/COMDICA/ SANTO AUGUSTO/ RS

“Regulamenta a realização da I Conferência Micro Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente”

Considerando Resolução Nº 202, de 21 de novembro de 2017 e a Resolução Nº 207 de março de 2018, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, recomendando que os municípios, realizem suas Conferências Livres, até o mês de novembro/2018,

Considerando a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 2.623/2015, RESOLVE:

Art. 1º - Aderir a I Conferência Micro Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente” juntamente com os municípios de Redentora, Humaitá, São Valério do Sul, Campo Novo , São Martinho, Sede Nova, Bom Progresso que será realizada no dia 28 de novembro de 2018 em São Martinho-RS, com o tema:

“Proteção Integral, Diversidade e Enfretamento as Violências”

Art. 2º. Poderão participar da Conferência:

- a) crianças e adolescentes;
- b) entidades, instituições, fóruns, redes e comitês;
- c) conselhos setoriais e/ou profissionais;
- d) programas e serviços públicos e privados;
- e) outros segmentos sociais; e
- f) escolas públicas e privadas.

§ 1ª - Recomenda-se que a I Conferência Micro Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente” respeite a diversidade, tendo como público prioritário crianças e adolescentes de serviços de acolhimento, em situação de rua, com deficiência, em cumprimento de medidas socioeducativas(internação e semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade) com referentes adultos encarcerados e outros.

§ 2º - Os realizadores da I Conferência Micro Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente” aos deverão comunicar antecipadamente ao CMDCA dos municípios o local e horário da sua realização, para fins de acompanhamento.

Art. 3º. A I Conferência Micro Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente” têm caráter sensibilizador e mobilizador da sociedade em favor do Estatuto da Criança e do Adolescente na discussão das políticas para implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes.

Deve ser um processo dinâmico de diálogos e encontros voltados para o fortalecimento da cidadania infanto-juvenil a partir de uma visão crítica, participativa, democrática e transformadora.

Art. 4º. A realização da I Conferência Micro Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente” tem como objetivo a discussão do fortalecimento dos espaços e formas de participação das crianças e dos adolescentes, bem como, a contribuição aos temas relativos às políticas públicas, como foco na Política e no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 5º. Recomenda-se que a Conferência seja voltada para discussão, dentre outros, dos seguintes temas:

- a) direito de brincar;
- b) direito à participação;
- c) direito à educação;
- d) direito à saúde;
- e) direito ao esporte, à cultura e ao lazer;
- f) direito à convivência familiar e comunitária;
- g) direito das crianças e adolescentes com familiares encarcerados;
- h) medidas socioeducativas aplicadas ao adolescente que comete ato infracional: contra a redução da idade penal e ou aumento do tempo de internação;
- i) prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador;
- j) violência letal contra crianças e adolescentes;
- k) enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes;
- l) violação de direitos de crianças e adolescentes em situação de rua.

Art. 6º. O município de Santo Augusto vai eleger os delegados municipais para participar da I Conferência Micro Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente”, que será realizada no dia 28 de novembro de 2018.

Art. 7º. Os resultados de discussões e produções da I Conferência Micro Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente” deverão ser encaminhados ao CEDICA até 10 (dez) dias após a sua realização para servir de subsídios para debates na conferências estadual.

Parágrafo Único. No mesmo documento deverão ser informados os nomes e dados para contato (endereço, telefone, email) dos delegados para I Conferência Micro Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Santo Augusto, RS, 1º de novembro de 2018.



Presidente